



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DA GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PIRACICABA**

Data: 26/09/2018

Horário: 9 h

Local: Gabinete da Gerência Executiva, à Travessa Antônio Pedro Pardi, 111 / Vila Monteiro – Piracicaba / SP

I – PRESENÇAS

CONSELHEIROS

Representantes do Governo

Michelle Reis Moreira – Seção de Logística da Gerência – suplente da Presidência

Clarêncio Vitti – Serviço de Benefícios – INSS – Titular

Lydia Helena Fagundes Guimarães Gobbato – INSS – Titular

Representantes dos aposentados e pensionistas

Maurício Aparecido Alves – Associação dos Aposentados de Limeira – Titular

João Carlos da Silva – Associação “Eclética” - Titular

Representantes dos trabalhadores

Olívia Brossi – CONESPI – Titular

Gilberto Ferreira Camargo - – Sindicato dos Bancários Limeira – Suplente

Alex Assis Paes – CONESPI – Suplente

Representantes dos empregadores

Antônio Eduardo Francisco – CIESP Limeira - Titular

CONVIDADOS

Reginaldo Febronio Stos – Sindicato dos Bancários de Limeira

II – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Ana Lydia Botão Pereira Leal – Presidente

Milton Valdrigh – Seção de Atendimento – Suplente

Silvanete Borges Neves – Sindicato Rural de Piracicaba – Titular

Solange Nogueira Gouveia – Sindicato dos Bancários de Limeira – Titular

João Bailarin Gonçalves – Associação “Eclética” – Suplente

Renilson Alves Ferreira – Associação dos Aposentados de Limeira – Suplente

III – AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS

IV – ABERTURA

Verificada a existência de quorum, às 09h30min, a Presidente suplente Michelle Reis Moreira abriu a 122ª reunião do Conselho de Previdência Social de Piracicaba cumprimentando a todos os presentes e justificando a ausência de Ana Lydia Botão Pereira Leal que está com convocação para reunião com o superintendente e outros gerentes na capital, São Paulo.

V – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da CXXI reunião deste CPS, ocorrida em 29 de agosto de 2018 e enviada previamente às entidades representadas foi aprovada sem restrições.

VI – APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

- 1-** Informes
- 2-** Perícia de saúde mental

VII – ORDEM DO DIA

1- Informes Gerais

Conselheiro Vitti inicia falando sobre o pagamento do PIS/PASEP por crédito automático pelo banco, sem requerimento do interessado, que não impede a desistência das aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial. O esclarecimento foi emitido pelo Memorando-Circular nº 32, já que, segundo o Regulamento da Previdência Social, o saque do PIS é um dos impedimentos para que o segurado possa desistir do seu pedido de aposentadoria. Segundo a norma, a finalidade da Medida Provisória (nº 813/17) de que decorrem os créditos automáticos de PIS/PASEP foi beneficiar os participantes do PIS/PASEP, a partir da facilidade nas condições de saque, e não restringir direitos previdenciários. Assim, nos casos de requerimento de desistência de aposentadorias quando já houve recebimento do PIS/PASEP por crédito automático pelo banco não existe necessidade de exigir a devolução de valores recebidos, visto que tal exigência seria de competência do Conselho Diretor do PIS/PASEP. Nessa situação, é preciso apenas emitir ofício à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil informando o cancelamento da aposentadoria, caso o segurado tenha menos de 60 anos de idade. Por fim, o recebimento de PIS/PASEP por aposentadoria em outro órgão, pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), também não pode impedir a aceitação de pedido de desistência das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Vitti ainda fala sobre a reativação dos benefícios por incapacidade de longa duração (BILD) suspensos. Esses benefícios são de segurados que não atenderem à convocação feita por carta, nem à posterior, realizada no último mês de julho, pelo Diário Oficial da União. A reativação dos benefícios suspensos será realizada exclusivamente pela Administração Central após o devido agendamento da perícia médica revisional ou diante do insucesso do agendamento, salvo no caso de comparecimento do interessado à agência. Cabe ressaltar que a APS somente poderá realizar a reativação de benefício suspenso pela Administração Central em caso de já haver perícia médica revisional BILD agendada. O agendamento do serviço de perícia médica revisional BILD é realizado exclusivamente pela Central de Teleatendimento 135. O conselheiro prossegue esclarecendo que a pessoa não deve voltar na mesma função para manter as mensalidades conforme está previsto na lei.

A conselheira Olívia exemplifica de uma alta dessa revisão que a bancária não ficou na mesma função, devido às restrições da doença motivo de sua aposentadoria por invalidez. Os informes prosseguem sobre ações do Programa de Educação Previdenciária – PEP, referentes ao “dia D – Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência”, com o objetivo de informar e orientar a sociedade sobre seus direitos e deveres previdenciários. Criado por movimentos sociais para chamar atenção para a inclusão e a diversidade e também para defender direitos e cidadania, o Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência, celebrado em 21 de setembro, foi instituído no ano de 1982 e oficializado em 14 de julho de 2005 pela Lei Nº 11.133. Na nossa regional, a equipe PEP de Araras participou de ações alusivas à data.

A Resolução nº 656, publicada dia 05/09/2018, no Diário Oficial da União, altera norma anterior vigente com o objetivo de reforçar os controles no combate a fraudes nos empréstimos consignados. Quando o segurado identificar um desconto não autorizado no seu benefício, deve encaminhar uma reclamação ao INSS para que o desconto seja imediatamente suspenso. Pela norma anterior, o bloqueio do desconto e da margem de consignação era feito logo após a reclamação, permanecendo durante o período de apuração da denúncia, porém pelo prazo máximo de 60 dias. Com a nova regra, o bloqueio também é imediato e será mantido até a conclusão do processo de apuração da denúncia feita pelo segurado. A margem de consignação só será liberada caso a reclamação seja considerada procedente. Nesses casos, o segurado será ressarcido dos valores descontados indevidamente. Caso fique comprovada a improcedência da contestação, os descontos voltarão a ser efetuados, devendo os meses sem consignação serem negociados com a instituição financeira que concedeu o empréstimo. A norma foi alterada para coibir fraudes, já que foram identificados casos em que o segurado contraiu novo empréstimo beneficiando-se do desbloqueio da margem de consignação em 60 dias e no final da apuração ficou comprovado que a reclamação inicial era improcedente. Ou seja, o primeiro empréstimo também era devido. A reclamação do segurado nos casos em que constatar que um desconto foi feito de forma indevida no seu benefício pode ser feita diretamente na agência do INSS, pela Central 135 ou pela internet. Em todos esses casos, é preciso comparecer a uma unidade de atendimento para preencher e assinar o formulário de requerimento de suspensão de desconto de empréstimo consignado.

O conselheiro Alex esclarece que com a publicação dessa Resolução não houve necessidade de elaboração de uma réplica à resposta do CNPS à Recomendação CPS nº 14 que já sinalizava esse problema.

O conselheiro João declara que a Associação “Eclética” pode ajudar a evitar empréstimos aleatórios, com orientações sobre a necessidade de três assinaturas. Os seus associados são orientados de como fazer para suspender os empréstimos indevidos.

O conselheiro Vitti prossegue falando sobre O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, que entrega ao INSS, até dezembro, o mapeamento das atividades de análise de benefícios. A partir daí, será criado um sistema de pontuação justo para os servidores que aderirem ao teletrabalho. A informação obtida em matéria publicada nas notícias internas do INSS, partiu de Kleyber Silva, que é da Gestão do Atendimento (CGAT)..Participam as seguintes unidades: APS Belém – Nazaré (PA), APS Cuiabá – Coxipó (MT), APS Senhor do Bonfim (BA), APS Fortaleza – Centro (CE), APS Joinville Guanabara (SC), APS Canoas (RS), APS Curitiba – XV de Novembro (PR), Gex Belo Horizonte (MG), APS Petrópolis (RJ), APS Rio de Janeiro – Niterói (RJ), APS São Paulo – Centro – Digital (SP), Gex Presidente Prudente (SP). É explicado que o INSS está fazendo uma modelagem dos processos de benefícios para apoiar a implantação do INSS Digital e medindo o tempo necessário para a conclusão dos processos, a fim de estabelecer um tempo padrão para a concessão de cada espécie de benefícios.

A partir do dia 21 de setembro, o agendamento de serviços pela internet passa a ser realizado exclusivamente pelo MEU INSS e não é necessário senha para agendar. Permanece ativo no SAG internet o acesso apenas para as entidades conveniadas. A medida faz parte da atualização de sistemas do atendimento. O ‘MEU INSS’ passa a contar também com extrato CNIS para nada consta, declaração para o contribuinte individual, atualização dos dados de contato durante o requerimento, salário-maternidade urbano e aposentadoria por idade urbana na lista de serviços. Para meados de outubro, estão previstas, ainda, melhorias na senha do ‘MEU INSS’ (Cidadão BR).

O conselheiro informa que a partir de 15 de outubro, o Sistema de Agendamento (SAG) vai passar a ser obrigatório para o agendamento eletrônico das atividades do Serviço Social ‘Parecer Social – Elaboração’, ‘Parecer Social – Estudo Social’, ‘Socialização de Informações – Individual’ e ‘Socialização de Informações – Coletivo’. Segundo a norma, a agenda de trabalho dos analistas do Seguro Social com Formação em Serviço Social e assistentes sociais devem ser elaboradas nas gerências-executivas pela chefia do Serviço ou Seção de Saúde do Trabalhador (SST). Vitti conclui que Sistema de agendamento está sendo atualizado para algumas ações do serviço, que são ações internas, visando agilizar ainda mais a gestão do serviço.

Os conselheiros sinalizam que a obtenção de senha para o Meu INSS ainda apresenta muitas dificuldades para os segurados.

Vitti continua falando sobre a validação das contribuições do segurado facultativo de baixa renda que passou a ser realizada no Sistema FBR–SISFBR em substituição à consulta ao CadÚnico V7. Dessa forma, as unidades de atendimento devem recepcionar os pedidos de validação do FBR quando solicitado pelo filiado, mesmo que não exista requerimento de benefícios. Cabe ressaltar que não há obrigatoriedade de encerramento de qualquer atividade cadastrada no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) como pré-requisito para recolhimento como FBR. Isso porque a própria Guia da Previdência Social, recolhida no código 1929, já representa a declaração de não exercício de atividade obrigatória.

1- Perícia de Saúde Mental

Conselheira Olívia explica que os conselheiros representantes dos trabalhadores de Limeira queriam fazer um Seminário para falar sobre saúde mental, mas a necessidade de realização desse evento estava ligada a problemas pontuais da perícia de Limeira.

Conselheiro Gilberto fala sobre a perícia referente a saúde mental de Limeira, três casos, com as pessoas em alta pelo perito, que não apresentam condições de retorno ao trabalho. Exemplifica com o caso de um bancário que não sai de dentro de casa e não atende nem os próprios colegas, porque apresenta crise psicológica. O médico do trabalho entende que não há condições de retorno, mas ele acata o resultado da perícia do médico do INSS.

Os conselheiros representantes dos trabalhadores entendem que os peritos do INSS, de certa forma, intimidam os médicos do trabalho.

A conselheira Lydia explica que há uma hierarquia de atestados, onde cada médico atua e responde em sua instância própria. As discordâncias de conduta podem ser tratadas de acordo com os regulamentos pertinentes a cada área de atuação. As relações entre os três médicos é complexa e regulamentada em normativas do Conselho Federal de Medicina, Código de Ética Médica, Código Penal, Código Civil, Leis Federais e Trabalhistas afetas à Saúde do Trabalhador. Se o médico do trabalho divergir do parecer do perito, deve registrar em prontuário ocupacional suas razões. As responsabilidades do empregador estão previstas em lei. O recebimento de proventos (salário por parte da empresa ou proventos por parte do INSS) varia de acordo com cada situação particular. Como exemplo, se o perito médico considerar existência de capacidade laborativa e o médico do trabalho considerar o funcionário inapto para a função, o médico do trabalho

deverá assinar atestado de saúde ocupacional – exame de retorno ao trabalho concluindo “inapto” formalizando sua decisão. Nessa situação, o segurado ou o empregador podem protocolar recurso contra a decisão do perito junto ao INSS e o ônus do pagamento do salário é do empregador, até que o impasse seja solucionado. A Empresa e/ou o trabalhador podem protocolar recurso junto ao INSS. Se o médico do trabalho e o perito previdenciário concordam com a inaptidão (médico do trabalho) para o exercício da função para a qual o funcionário foi contratado e a incapacidade (perito médico) para o trabalho, mas se o trabalhador discorda dos dois, pautado em seu próprio parecer ou do seu médico assistente, não há ônus de pagamento de salário pelo empregador, nem recebimento de benefício previdenciário. Nessa situação o trabalhador deverá protocolar recurso junto ao INSS.

Os conselheiros entendem que esses dois ou três casos de benefícios negados em Limeira, podem ser resolvidos diretamente com a Seção de Saúde do Trabalhador. Assim, no dia do agendamento dessas perícias, os peritos recebem uma orientação a respeito.

A conselheira Lydia fala que o último ASO deve ser apresentado na perícia. Ela ainda lembra sobre o acordo de cooperação técnica da Reabilitação Profissional com a FEBRABAN, assinado ano passado e que cada instituição bancária vai aderindo, com a finalidade de fazer melhorias no processo de reingresso ao trabalho

Para concluir, a conselheira Lyda fala que a Seção de Saúde do Trabalhador SST precisa dos dados dos três casos em formato digital para uma análise prévia. O encaminhamento deve ser o e-mail sstpir@inss.gov.br e também para o da secretária deste CPS Monica.pasini@inss.gov.br.

VIII – DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO 31/10/2018

- Informes gerais

IX – OUTROS ASSUNTOS

A conselheira Olívia fala sobre o atendimento moroso do canal 135. Ela fala que cada vez que liga são 20 minutos de espera e por duas vezes o sistema esteve fora do ar, chegando a cair a ligação. Ela cita o exemplo que estava tentando agendar uma pensão por morte que pedia senha, que estava com dificuldades de obter, então tentou ligar para o canal 135 e ficou sem conseguir resolver a situação.

Os conselheiros do governo esclarecem que deve ser oscilação do sistema. Mas, mesmo assim, a conselheira pede uma recomendação para melhorias do atendimento desse canal. Sendo a Recomendação nº 16 (anexa a esta ata) aprovada nesta plenária.

X – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presidente do plenário e deste Conselho, Michelle Reis Moreira agradeceu a presença de todos e, às 10h30, declarou encerrada a CXXII reunião ordinária do Conselho de Previdência Social de Piracicaba. Para constar, Mônica de Oliveira Pasini, nas funções de secretária deste conselho, lavrou esta ata.

Piracicaba 26 de setembro de 2018.

Michelle Reis Moreira

Presidente suplente do CPS